



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Coordenação de Administração Logística e Pessoal
Diretoria de Material e Logística

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2021,
SIGGO nº 0049354, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002.
Processo nº. 00391-00000178/2021-09**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001-62, representada por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**, na qualidade de Secretária substituta, inscrito no CPF 473.708.401-82, denominado simplesmente SUB-ROGADO, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. JUZO EIRELI**, doravante denominada Contratada inscrita no CNPJ sob o n.º 33.690.829/0001-12, com sede em QN 404 Conjunto D Lote 5/6, Samambaia Norte - Samambaia/DF, CEP: 72.318-544, representada por **ROGÉRIO AUGUSTO JUZO**, portador da carteira de identidade RG nº 199702858 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.907.048-99 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de Junho de 2023 e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109625673).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é:

2.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 14/2021 por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Oitava - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2024 a 31/08/2025, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. REAJUSTAR os valores do Contrato nº 14/2021, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Décima Primeira - Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme o Decreto n.º 37.121/2016.

2.1.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 58 da Lei 8.666/93 para que se mantenha o equilíbrio contratual, mediante requerimento formal da contratada

2.2.

Cálculo do IPCA

Valor a ser atualizado

RS

232.995,74

Data inicial para atualização

26/08/2023

Data final para atualização

26/08/2024

Selecione o índice

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Limpar

Calcular

Resultado: R\$ 233.531,63

Tabela de variação mensal

Mês Referência	Valor Inicial	Percentual Cotação (%)	Valor Correção	Valor Final
08/2023	R\$ 232.995,74	0,23	R\$ 535,89	R\$ 233.531,63

Bolsa de valores ao vivo

Curso de Bolsa de Valores para aprender a investir na bolsa de valores. traderbrasil.com

Abrir

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor em **01/09/2024**, encerrando-se em **31/08/2025**.
4.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste contratual é de 0,23%, relativo ao IPCA acumulado no período de agosto/2023 a agosto/2024, contados a partir da data da assinatura do 4º Termo Aditivo, conforme o Artigo 4º do Decreto nº 37.121/2016.

4.2. O valor total do contrato passará de R\$232.995,74 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 233.531,63 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).
5.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023 - SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-CASTRACÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS - DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2. O empenho inicial na ordem de R\$ **R\$ 77.665,25 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, refere-se a despesa a ser atendido à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no orçamento seguinte.

5.3.

6. **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

6.1. O Contrato poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo instruído pelo processo 04039-00000750/2024-90, para tanto, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:**

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes:

Pelo Distrito Federal:

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Substituta

Pela Contratada:

ROGÉRIO AUGUSTO JUZO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Juzo, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 22:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.02826720, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a)**, em 30/08/2024, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149769696** código CRC= **F25D08F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br